

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS

Entre:

“IMPrensa NACIONAL-CASA DA MOEDA, S.A.”, com sede no Edifício Casa da Moeda, Avenida de António José de Almeida, Lisboa, entidade empresarial inscrita na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa sob o número 500 792 887, com capital social de € 27 445 000, representada pelo diretor signatário, adiante designada por INCM.

E

NEENAH LAHNSTEIN GmbH, Auf Brühl, 15-27, 56112 Lahnstein, Alemanha, número de identificação de pessoa coletiva/fiscal DE 234452920, adiante designada por SEGUNDA PARTE.

Este Contrato de Aquisição de Bens é celebrado e mutuamente aceite, sendo regido pelos termos e condições constantes das seguintes cláusulas:

1

OBJETO

1. Nos termos deste contrato, a INCM aceita adquirir à SEGUNDA PARTE, que aceita vender os bens, 13.000 folhas de cartolina Neobond 200g 70x100cm, branca, indicadas na proposta com data de 11 de setembro de

PURCHASE CONTRACT FOR GOODS

By and between :

“IMPrensa NACIONAL-CASA DA MOEDA, S.A.”, with its registered office at Edifício Casa da Moeda, Avenida de António José de Almeida, Lisbon, a corporate entity registered at the Lisbon Commercial Registry as entity number 500 792 887, with a share capital of €27,445,000, represented by the signatory director, hereinafter referred to as INCM.

And

NEENAH LAHNSTEIN GmbH, Auf Brühl, 15-27, 56112 Lahnstein, Germany, tax / corporate entity number DE 234452920, hereinafter referred to as the SECOND PARTY.

This Purchase Contract for Goods is mutually accepted and entered into, and shall be governed by the terms and conditions set out in the following clauses:

1

OBJECT

1. Under the terms of this contract, INCM agrees to acquire from the SECOND PARTY, which agrees to sell the goods 13.000 sheets of Neobond 200g 70x100cm, white colour, stated in bid dated from 11th September, 2014.



2014.	
2	2
<u>PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO</u>	<u>PRICE AND TERMS OF PAYMENT</u>
1. Como contrapartida pelo fornecimento dos bens abrangidos por este contrato, a INCM pagará à SEGUNDA PARTE o preço de € 251,20 (duzentos e cinquenta e um euros e vinte centavos) por 100m², sem IVA.	1. In return for supplying the goods covered by this contract, INCM shall pay the SECOND PARTY the price of € 251,20 (two hundred and fifty one euros and twenty cents) per 100m² without VAT.
2. A INCM pagará o preço indicado no número anterior à SEGUNDA PARTE no prazo de 60 dias após receção da fatura.	2. INCM shall pay the price indicated in the previous paragraph to the SECOND PARTY within a period of 60 days following receipt of the invoice.
3. O pagamento será efetuado por transferência bancária ou por cheque, conforme as instruções da INCM. A data de pagamento é considerada como sendo a data em que a INCM ordena a correspondente transferência bancária.	3. Payment shall be made by bank transfer or by cheque, following instructions from INCM. The date of payment shall be considered to be the date on which INCM orders the corresponding bank transfer.
3	3
<u>INCOTERMS</u>	<u>INCOTERMS</u>
1. Este contrato rege-se pelos "Incoterms 2010".	1. This contract will be governed by "Incoterms 2010".
2. As condições deste contrato são DAP - Lisboa, Imprensa Nacional, Armazém de Produtos Gráficos, Rua da Escola Politécnica, 1250-100 Lisboa - Portugal.	2. The conditions of this contract are DAP - Lisbon, Imprensa Nacional, Armazém de Produtos Gráficos, Rua da Escola Politécnica, 1250-100 Lisboa - Portugal.
4	4
<u>PRazos DE ENTREGA</u>	<u>DELIVERY DEADLINES</u>
1. A SEGUNDA PARTE entregará os bens indicados na 1.ª Cláusula nas instalações da	1. The SECOND PARTY shall deliver the goods indicated in clause 1 to INCM premises

ru

✓

INCM, até à semana 41/2014 .

2. Se, por algum motivo, o prazo tiver de ser alterado, serão acordadas novas datas por ambas as partes.

5

SEGURO

A SEGUNDA PARTE deve, a expensas próprias, subscrever um seguro contra todos os riscos que abranja o transporte dos bens e todos os produtos e documentação a fornecer nos termos deste contrato.

6

PENALIZAÇÕES

1. O não cumprimento, pela SEGUNDA PARTE, dos termos e condições estipulados no presente Contrato, exceto no caso de Força Maior, desde que devidamente justificada e aceite pela INCM, dará origem ao direito de aplicar uma multa diária de 2,5% (dois vírgula cinco por cento) por cada semana de atraso na entrega dos bens, calculada com base na fatura, até ao limite de quatro semanas.

2. Sem prejuízo do mencionado no número anterior, a SEGUNDA PARTE será responsável por qualquer indemnização devida a terceiros pela INCM em resultado do incumprimento das obrigações decorrentes do contrato pela SEGUNDA PARTE.

until the week 41/2014.

2. If, for any reason, the timeline has to be changed, new dates shall be agreed upon by the two parties.

5

INSURANCE

The SECOND PARTY shall, at its own expense, take out all risks insurance in regard to the transport of the goods, and all products and documentation to be provided under the terms of this contract.

6

PENALTIES

1. Failure by the SECOND PARTY to fulfil the terms and conditions agreed upon in this Contract, except in the case of *Force Majeure*, where duly justified and accepted by INCM, shall give rise to the right to apply a daily fine of 2.5% (two point five percent) for each week of delay in delivery of the goods calculated over the invoice until the limit of four weeks.

2. Without affecting the terms of the previous paragraph, the SECOND PARTY shall be liable for all indemnities due by INCM to third parties, which result from the non-performance of the duties of the contract by the SECOND PARTY.

Handwritten signature/initials

7 <u>RESCISÃO</u> 1. Sem prejuízo dos termos constantes da cláusula anterior, se qualquer das partes não cumprir as respetivas obrigações decorrentes do presente contrato, essa parte será notificada pela outra parte no sentido de cumprir as suas obrigações no prazo máximo de 5 dias úteis após receção dessa notificação. 2. Caso o incumprimento persista após o prazo estipulado no número anterior, a parte não faltosa pode rescindir o presente contrato, com efeitos imediatos, por intermédio de carta registada com aviso de receção, indicando os fundamentos para essa rescisão. 3. O disposto acima aplica-se no caso de a SEGUNDA PARTE não cumprir os requisitos de qualidade dos bens fornecidos. 4. O incumprimento negligente por qualquer das partes também resulta no dever de compensar a outra parte por todos os danos sofridos, nos termos gerais da lei.	7 <u>RESCISSION</u> 1. Without affecting the terms set out in the previous clause, if either party does not meet its duties arising from this contract, that party shall be given notice by the other party to fulfil its duty within a maximum period of 5 working days of receiving that notice. 2. In the event that the non-performance continues after the deadline set out in the previous paragraph, the party not at fault may rescind this contract, with immediate effect, by means of a registered letter with notice of reception, indicating the grounds for that rescission. 3. The above provisions shall apply if the SECOND PARTY fails to meet the quality requirements for the goods supplied. 4. Negligent non-performance by either party shall also result in the duty to compensate the other party for all damages incurred, under the general terms of the law.
8 <u>NOTIFICAÇÃO</u> 1. Todas as notificações e comunicações entre as partes, no âmbito do presente contrato, devem respeitar a forma escrita e ser enviadas para as moradas dos representantes, indicadas abaixo: • <u>INCM - Direção de Compras</u>	8 <u>NOTICE</u> 1. All notice given and communications between the parties relating to this contract should be made in writing, sent to the addresses of the representatives indicated below: • <u>INCM - Purchase Department</u>





Av. António José de Almeida, Casa da
Moeda, Lisboa

Tel.: +351 217810700 Fax: +351 217810769

Email: dcp@incm.pt

• NEENAH LAHNSTEIN GmbH

Auf Brühl, 15-27, 56112 Lahnstein, Alemanha

Tel.: +49 2621177616 Fax: +49 262117749616

Email: C.Hoffbauer@neenah.de

2. Qualquer alteração destas moradas será comunicada por escrito, com 2 (dois) dias úteis de antecedência, no mínimo.

9

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E FORO

1. O presente contrato rege-se e é interpretado nos termos da legislação portuguesa.

2. Para qualquer litígio emergente do presente contrato é competente o Tribunal Administrativo de Círculo de Lisboa, com expressa renúncia pelas partes a qualquer outro.

Elaborado em Lisboa, em duas cópias, uma para cada parte,

Av. António José de Almeida, National Mint,
Lisbon

Tel.: +351 217810700 Fax: +351 217810769

E-Mail: dcp@incm.pt

• NEENAH LAHNSTEIN GmbH

Auf Brühl, 15-27, 56112 Lahnstein, Alemanha

Tel.: +49 2621177616 Fax: +49 262117749616

Email: C.Hoffbauer@neenah.de

2. Written notice shall be given of any change to those addresses at least 2 (two) working days in advance.

9

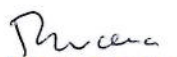
APPLICABLE LAWS AND JURISDICTION

1. This contract shall be governed by and interpreted under the terms of Portuguese law.

2. Any litigation arising from this contract shall fall within the remit of the Administrative District Court of Lisbon, and the parties expressly renounce any other jurisdiction.

Produced in Lisbon, in two copies, one for each party,

Data/Date: 7. Jan. 2014


Rodrigo Lucena
Administrador


INCM
Gonçalo Caseiro
Administrador

SECOND PARTY


Neenah Lahnstein GmbH
Auf Brühl 15-27
D-56112 Lahnstein